PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 026/2005

Súmula: Dispõe sobre ampliação do Perímetro Urbano

A Câmara Municipal de Fênix - PR Aprovou e eu Manoel Custódio Ramos, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Incorpora ao perímetro urbano da cidade de Fênix, o imóvel constituído pelo lote nº 36-C, subdivisão da gleba Corumbataí com área de 87.120,00 mts2, objeto da matrícula 727 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Artigo 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis, observada as normas legais, a proceder a anotação, averbação e registros necessário.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2005-11-11

Manoel Custódio Ramos
Prefeito Municipal

RUA JANGADA, 25 – CX. POSTAL 24 – Fone: (0..44) 272-1272 – FAX (0..44) 272-1447 – C.N.P.J. 76.950.021/0001-30

E-MAIL – pmfenix@wnet.com.br